Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 4355/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/14000/2016
PROTOCOLO	: 1708298
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO DO RESPONSÁVEL	: DIRETOR PRESIDENTE
INTERESSADA	: MEIRE TEREZINHA DA SILVA
ASSUNTO DO PROCESSO	: REFIXAÇÃO DE PROVENTOS
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

ATO DE PESSOAL. REFIXAÇÃO DE PROVENTOS, EM DECORRÊNCIA DE NOVO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. LEGALIDADE E REGULARIDADE. REGISTRO.

DO RELATÓRIO

Trata o presente processo da apreciação da legalidade, para fins de registro, conforme dispõe o art. 21, III, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, do ato de refixação de proventos em decorrência de novo enquadramento da servidora Meire Terezinha da Silva, devido a alteração de nível funcional, matrícula n. 52589021, constando como responsável o Sr. Jorge Oliveira Martins, diretor-presidente da AGEPREV.

A Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP), por meio da Análise ANC-ICEAP-2516/2018, manifestou-se pelo registro da presente transferência.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR - 2ª PRC – 5800/2018, opinando favoravelmente ao registro do ato em apreço.

DA DECISÃO

A documentação relativa à presente concessão resultou completa e sua remessa a este Tribunal tempestiva, conforme definido na Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012, vigente à época.

A refixação de proventos em decorrência do enquadramento da servidora Meire Terezinha da Silva, em decorrência da alteração de nível funcional foi concedida por meio do Decreto “P” n. 2.564, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.184, de 15/6/2016.

Analisadas as peças que instruem os autos, concluo que a concessão da presente refixação de proventos decorrente de enquadramento funcional, atendeu aos ditames legais e regimentais pertinentes, merecendo o seu registro.

Pelo exposto, acolho o entendimento da unidade técnica da ICEAP e o parecer ministerial, e com fulcro no art. 4º, III, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013, **DECIDO**:

1. pelo **registro** do ato de refixação de proventos em decorrência de novo enquadramento da servidora, Meire Terezinha da Silva, devido à alteração de nível funcional, matrícula n. 52589021, em razão da sua legalidade, nos termos do art. 34, II da LCE n. 160, de 2 de janeiro de 2012;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o disposto no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, RITC/MS.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2018.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

lbcm